



# MANUAL DE COMPLIANCE

**Data: Maio de 2023**



(11) 3049-0770  
[www.infinityasset.com.br](http://www.infinityasset.com.br)  
[contato@infinityasset.com.br](mailto:contato@infinityasset.com.br)

Rua Funchal, 418, 23º andar  
Ed. E-Tower – Vila Olímpia  
CEP 04551-060 – São Paulo - SP



## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
1.1. Quem somos	3
<b>2. Aplicabilidade</b>	<b>3</b>
<b>3. Comitê Executivo</b>	<b>4</b>
3.1. Atribuições Individuais	5
3.1.1 Deveres do Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP	5
3.1.2 Diretor Gestor CVM	8
<b>4. Política de Cadastramento de Clientes</b>	<b>9</b>
4.1. Procedimento	9
4.2. Ficha Cadastral	9
4.2.1 Informações Necessárias	9
4.2.2 Declarações Necessárias	10
4.2.3 Situação Financeira	11
4.2.4 Documentação Necessária	11
4.3. Conheça Seu Cliente – Know Your Client (KYC)	12
4.4. Suitability	12
4.5. Arquivamento das Fichas Cadastrais e dos Documentos	12
<b>5. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa</b>	<b>13</b>
5.1. O que é	13
5.1.1 Colocação	13
5.1.2 Ocultação	13
5.1.3 Integração	13
5.2. Princípios Mitigadores de LDFTP	14
5.3. Penalidades	14
5.3.1 Fiscalização do Passivo	15
5.3.2 Fiscalização do Ativo	15
5.3.3 Pessoas Expostas Politicamente	15
5.4. Comunicação – Conselho de Controle de Atividades Financeiras	16
<b>6. Política de Investimentos Pessoais e Proprietários</b>	<b>16</b>
6.1. Objetivo	16
6.2. Responsabilidades	17
6.3. Princípios	17
6.4. Investimentos Pessoais dos Profissionais Infinity	18
6.5. Investimentos Proprietários	19
<b>7. Política de Sanções</b>	<b>19</b>
7.1. Canal de Denúncias e Dúvidas	19
<b>8. Treinamento</b>	<b>20</b>
<b>9. Controle de revisões</b>	<b>21</b>



## 1. Introdução

Esta política (“Política”) tem como objetivo estabelecer as práticas e procedimentos de Compliance a serem observados pelos sócios, diretores (profissionais) da Infinity em linha com o disposto na regulamentação aplicável.

### 1.1. Quem somos

A Infinity foi fundada em 1999, por profissionais com larga experiência no mercado financeiro. Surgiu a partir da identificação de oportunidades de oferecer a gestão e alocação em fundos de investimentos, com a proposta de criação de serviços diferenciados e inovadores, oferecendo uma filosofia de investimento própria e exclusiva de gestão.

A Infinity tem por objeto atuar nos seguintes segmentos:

- (i) Exercício profissional da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários através da gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil;
- (ii) Distribuição de cotas dos fundos de investimentos próprios.

O contrato social da Infinity contempla também a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários dentre as atividades listadas no seu objeto social, ainda que a Infinity não preste tal atividade nesta data. Sem prejuízo, caso a Infinity venha a prestar serviços de consultoria de valores mobiliários, as práticas, procedimentos e controles internos serão revisados em linha com os requisitos da regulamentação vigente e, conforme aplicável, refletidos nesta e demais políticas da Infinity.

Atualmente, a Infinity atua na gestão de um único fundo de Investimento restrito, nomeado como: INFINITY PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, bem como na distribuição de suas cotas.

## 2. Aplicabilidade

Esta Política é aplicável aos profissionais da Infinity que deverão ter ciência de seu conteúdo e eventuais atualizações e busca refletir:

- ✓ Os critérios e os procedimentos básicos adotados pela Infinity em suas operações;
- ✓ Suas atribuições profissionais;
- ✓ A segregação de funções e responsabilidades envolvidas; e





- ✓ A regulamentação associada às atividades desenvolvidas.

A ciência quanto as práticas, rotinas e procedimentos previstos nesta Política não desobriga os profissionais de terem conhecimento e observar os conteúdos previstos nas demais políticas adotadas pela Infinity, incluindo, sem limitação, o Código de Ética e Conduta.

### 3. Comitê Executivo

A Infinity conta com o Comitê Executivo para a tomada de decisões relevantes no âmbito dos serviços e das atividades prestadas pela Infinity.

O Comitê tem poder máximo de decisão em relação aos processos e às estratégias da Infinity.

**Composição:** O Comitê Executivo é composto pelo Presidente (CEO), pelo Diretor Gestor CVM e pelo Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP.

**Periodicidade:** Anual ou sempre que solicitado por qualquer um de seus membros.

**Governança:** As reuniões do Comitê Executivo serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros, e suas deliberações serão tomadas mediante voto favorável da totalidade de seus membros. As reuniões do Comitê Executivo serão registradas por e-mail ou em forma de ata, contendo o parecer dos membros presentes.

Compete ao Comitê Executivo:

- ✓ Contratar ou aprovar a indicação de diretores responsáveis em conformidade com as leis e regulamentação aplicáveis;
- ✓ Apoiar as boas práticas e a disseminação dos procedimentos estabelecidos nas Políticas, prezando pela mitigação de riscos nas atividades realizadas em todas as demais áreas da Infinity;
- ✓ Aprovar ou encerrar a contratação de profissionais, inclusive, de empresas prestadoras de serviços diversos e compra de equipamentos;
- ✓ Fornecer direção, metas, orientação e objetivos para a Infinity;
- ✓ Assegurar que os objetivos definidos para a Infinity estejam sendo atingidos;





- ✓ Aprovar alterações na estrutura organizacional; e
- ✓ Avaliar e adotar medidas legais para, caso ocorram, condutas inapropriadas e/ou descumprimentos dos procedimentos estabelecidos no Código de Ética da Infinity, visando aplicar medidas disciplinares cabíveis ao profissional responsável, conforme disposto na Política de Sanções presente no presente Manual.

Os Diretores supracitados compõem a estrutura da Infinity Asset Management, buscando cumprir ao estabelecido na Resolução CVM 21/2021, sendo eles:

- ✓ Presidente (CEO)
- ✓ Diretor Gestor CVM, de Distribuição e Suitability;
- ✓ Diretor de Compliance, PLD/FTP, Riscos e Controles Internos,

Na hipótese de impedimento de qualquer um dos Diretores exigidos pela legislação vigente, em prazo máximo de trinta dias um Diretor substituto assumirá e o Diretor de Compliance e Riscos formalizará a situação à CVM no próximo dia útil ao ocorrido.

### **3.1. Atribuições Individuais**

#### **3.1.1 Deveres do Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP**

##### **No âmbito de Compliance:**

- ✓ Implementar e fiscalizar as medidas adotadas pela Infinity para cumprimento da legislação e regulamentação vigentes;
- ✓ Contratar novos Profissionais e recursos computacionais necessários às atividades aqui descritas.
- ✓ Aprovar ou encerrar a contratação de prestadores de serviços nos termos da Política de Contratação de Prestadores de Serviços de Terceiros;
- ✓ Emitir sua manifestação sobre potenciais descumprimentos das regras e procedimentos previstos nesta Política e/ou demais manuais ou políticas adotadas;
- ✓ Avaliar eventuais denúncias recebidas, submetendo-as para avaliação dos demais diretores;
- ✓ Aprovar as atualizações e a disponibilização, na rede mundial de computadores, além desta Política e do Formulário de Referência, as políticas abaixo:





- (i) Política de Gestão de Riscos;
  - (ii) Política para Contratação de Serviços de Terceiros;
  - (iii) Política de Segurança da Informação;
  - (iv) Política de compra e venda de valores mobiliários
  - (v) Código de Ética e Conduta;
  - (vi) Política de Exercício de Direito de Voto;
  - (vii) Política de Rateio de Ordens.
- 
- ✓ Atuar na mitigação das situações que possam caracterizar potenciais conflitos de interesses;
  - ✓ Fiscalizar os prestadores de serviços contratados para os fundos de investimentos e revisar seus contratos em linha com as regras e procedimentos adotados;
  - ✓ Revisar os regulamentos dos fundos de investimento em linha com as regras e procedimentos adotados;
  - ✓ Trocar informações junto ao administrador do fundo de investimento gerido, sendo tais informações formalizadas por e-mails e telefonemas gravados.
  - ✓ Verificar a adequação e suficiência dos recursos humanos, tecnológicos e de estrutura adotados para execução das atividades da Infinity.
  - ✓ Aprovar a publicação desta Política na Intranet e colaborar com divulgação e cumprimento do conteúdo aqui estabelecido.

#### **No âmbito de PLD/FTP**

- ✓ Orientar os Sócios, Diretores, prestadores de serviços relevantes contratados, a participar dos Webinars disponibilizados pelo mercado financeiro, reguladores e/ou autorregulador no que tange a divulgação dos procedimentos de PLD/FTP. mantendo arquivo das evidências.
- ✓ Realizar as comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras nos prazos estipulados pela legislação vigente; mantendo as evidências;
- ✓ Formalizar um parecer quanto aos novos produtos da Infinity Asset, no âmbito de PLD/FTP - Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;





- ✓ Cumprir as determinações dos órgãos reguladores referentes à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa;
- ✓ Verificar a adequação dos procedimentos existentes visando detectar indícios de ocorrência de crimes de Lavagem de Dinheiro, financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa.

### **No âmbito de Riscos**

- ✓ Monitorar os procedimentos de riscos, em linha aos limites atribuídos ao fundo gerido;
- ✓ Emitir pareceres caso sejam detectadas deficiências ou desenquadramentos na gestão dos riscos;
- ✓ Tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco dos fundos geridos, com base nos limites previstos nesta Política e nos respectivos regulamentos;
- ✓ Orientar aos gestores o pronto reenquadramento dos fundos, bem como definir procedimentos para que mitiguem sua repetição futura;
- ✓ Aprovar atualizações à Política de Gestão de Riscos;
- ✓ Autorizar a aquisição e manutenção de sistemas e de prestadores de serviço necessários para as negociações;
- ✓ Contratar funcionários para a equipe de gestão de riscos;
- ✓ Supervisionar a rotina operacional do fundo, acompanhando a composição e movimentação de suas carteiras, limites de enquadramento e gerenciamento de liquidez;
- ✓ Monitorar e arquivar as gravações quanto as negociações realizadas entre a Infinity e as Corretoras parceiras;
- ✓ Conferir a classificação de risco, perfil e a nomenclatura do fundo conforme sua Política de Investimento;
- ✓ Realizar a publicação das lâminas e/ou demais documentos do fundo, enviados pelo Administrador.





Para maiores informações sobre as práticas e procedimentos adotados pela Infinity para gestão de riscos, veja a Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta no website da Infinity.

### **3.1.2 Diretor Gestor CVM**

O Diretor de Gestão (*Chief Investment Officer*) monitora diariamente as estratégias de investimento e execução de operações nos diversos mercados de atuação, a saber:

#### **Renda Fixa Local**

Estratégias com títulos públicos e derivativos, tanto direcionais como de valor relativo nas curvas de juros nominais e reais brasileiras.

#### **Renda Variável Local**

Estratégias com base fundamentalista envolvendo ações de empresas locais, em operações direcionais e/ou de valor relativo (Long & Short), utilizando, ainda, derivativos de ações para proteção ou estrutura para exposição a risco.

#### **Arbitragem de Risco e Volatilidade**

Estratégias envolvendo opções sobre ações ou índices de ações, com o objetivo de capturar distorções nos prêmios de risco implícitos nos diferentes preços de exercício e vencimentos.

#### **Commodities**

Estratégias envolvendo os principais derivativos de commodities disponíveis no mercado brasileiro.

#### **Mercados Internacionais**

Estratégias nas curvas de juros nominais de mercados globais, tanto direcionais como de valor relativo;

Estratégias com base fundamentalista envolvendo ações e/ou índices de ações globais em operações direcionais e/ou de valor relativo (Long & Short);

Estratégias de valor relativo (Cross) de moedas dos principais países desenvolvidos e emergentes.







## **Funds of Funds**

Análise dos fundos do Mercado, estruturas das gestoras, principais executivos, entre outros documentos, com o objetivo de otimizar a alocação de recursos agregando a expertise de cada casa em produtos de diversas classes.

## **Novos Produtos**

Para estruturar novos produtos, a Infinity conta com uma área responsável, que inclui a assessoria das empresas da origem à implementação de produtos financeiros e de mercados de capitais, customizados para as necessidades dos parceiros.

## **4. Cadastramento de Clientes**

No âmbito dos serviços prestados, a Infinity adota os seguintes procedimentos para cadastramento de seus clientes:

### **4.1. Procedimento**

O procedimento de cadastro de novos clientes da Infinity, no âmbito dos serviços prestados, é feito por meio de três etapas principais:

- (i) preenchimento de ficha cadastral;
- (ii) análise das informações e documentos;
- (iii) arquivamento das informações nos sistemas internos da Infinity, por tempo indeterminado.

### **4.2. Ficha Cadastral**

Todos os novos clientes pessoas físicas preencherão a ficha cadastral, contendo as exigências regulamentares aplicáveis, disponibilizada pelo Administrador do fundo.

#### **4.2.1 Informações Necessárias**

As informações mínimas necessárias a serem preenchidas incluem:

- a) para pessoas físicas, informações pessoais, incluindo: (i) nome completo; (ii) sexo; (iii) data de nascimento; (iv) naturalidade; (v) nacionalidade; (vi) estado civil; (vii) filiação; (viii) nome e CPF do cônjuge ou companheiro, se aplicável; (ix) natureza e número do documento





de identificação, nome do órgão expedidor e data da expedição; (x) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF; (xi) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP); (xii) número de telefone; (xiii) endereço eletrônico para correspondência;

- b) para pessoas físicas, informações profissionais, incluindo: (i) ocupação profissional; (ii) entidade para qual trabalha; e (iii) dados patrimoniais (renda mensal, aplicações financeiras, bens imóveis e bens móveis), objeto e CNPJ da Empresa em que trabalha;
- c) para pessoas jurídicas, a ficha cadastral deverá ser preenchida manualmente, contendo as seguintes informações: (i) denominação ou razão social; (ii) nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou razão social e inscrição no CNPJ/MF dos controladores diretos; (iii) nomes e CPF/MF dos administradores; (iv) nomes dos procuradores; (v) número de CNPJ; (vi) endereço completo; (vii) número de telefone; (viii) endereço eletrônico para correspondência; (ix) atividade principal desenvolvida;
- d) se autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador, caso sim, a qualificação e descrição dos procuradores;
- e) se é ou não é pessoa vinculada à Infinity ou ao grupo econômico da Infinity;
- f) opção expressa pela forma de transmissão de ordens: verbalmente e/ou por escrito;
- g) Se possui empresa ou residência fiscal fora do Brasil (atendendo FATCA e CRS).

#### 4.2.2 Declarações Necessárias

Além dos dados acima, é exigido que cada cliente preste declarações no sentido de que:

- a) são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro, e se compromete a informar, no prazo de dez dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, podendo referido prazo ser menor para atender à solicitações das autoridades competentes;
- b) se é Pessoa Politicamente Exposta (PPE) ou não; se é pessoa vinculada à Infinity ou se se possui endereço fiscal fora do Brasil;
- c) quais os propósitos e a natureza da relação de negócio com a instituição;
- d) Que está de acordo com a nossa Política de privacidade e troca de dados pessoais.





#### **4.2.3 Situação Financeira**

É exigido que os clientes enviem as seguintes informações sobre sua situação financeira:

Para clientes pessoa jurídica:

- a) balanço dos 2 últimos exercícios (cópia simples); e
- b) faturamento médio dos últimos 12 meses.

Para clientes pessoas físicas:

- a) registrem no cadastro eletrônico sua situação patrimonial e seus rendimentos.

#### **4.2.4 Documentação Necessária**

Deverão ser encaminhadas cópias simples da seguinte documentação:

Para clientes pessoas físicas:

- a) documento de identidade;
- b) CPF/MF;
- c) comprovante de residência;
- d) caso tenha indicado procuradores, cópia da procuração e documento de identidade do procurador;

Para os clientes pessoa física, as informações cadastrais e o termo de adesão do fundo ficarão disponíveis no sistema tão logo seja finalizado o preenchimento cadastral eletrônico.

Para os clientes pessoa jurídica o preenchimento será de forma manual aos documentos:

- a) Formulário de adequação de perfil de investidor preenchido;
- b) ficha cadastral de pessoa jurídica preenchida;
- c) estatuto ou contrato social;
- d) quadro societário, indicando controladores até o nível dos beneficiários finais;





- e) ata ou termo de posse dos administradores;
- f) caso tenha indicado procuradores, cópia da procuração e documento de identidade do procurador;
- g) comprovante de endereço;
- h) cartão de CNPJ/MF;
- i) Termo de Adesão do fundo, conforme aplicável;
- j) cartão de assinatura com firma reconhecida.

Deverá ser anexada à documentação da pessoa jurídica a documentação cadastral dos respectivos administradores.

#### **4.3. Conheça Seu Cliente – Know Your Client (KYC)**

Atualmente, a Infinity atua na gestão e distribuição de cotas de um único fundo de investimento, sendo este, restrito, mitigando assim, a impossibilidade da não existência de processo de Conheça seu Cliente - *Know Your Client*.

#### **4.4. Suitability**

Ao iniciar o relacionamento ou atualizar o cadastro existente, o cliente deverá preencher e assinar a ficha cadastral e o questionário de Suitability, tendo assim, acesso ao seu perfil de investidor.

Tanto a renovação cadastral quanto a reavaliação do perfil do cliente deverá ser realizada em intervalos estabelecidos pela Legislação CVM vigente, dedicando especial atenção caso algum investidor se recuse a participar do processo de identificação de seu perfil de investimento,

#### **4.5. Arquivamento das Fichas Cadastrais e dos Documentos**

Toda e qualquer documentação dos clientes (ficha cadastral, formulário de Suitability e documentos pertinentes) é arquivada em formato eletrônico e de forma física, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data da última operação realizada.

O local desse arquivo é de acesso restrito e seguro, evitando extravio e outros riscos que possam comprometer a documentação.





## **5. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa**

### **5.1. O que é**

Em 03 de março de 1998, o Brasil, dando continuidade a compromissos internacionais assumidos a partir da assinatura da Convenção de Viena de 1988, aprovou com base na respectiva Exposição de Motivos, a Lei de Lavagem de Dinheiro ou Lei nº 9.613, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012.

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita. Tais operações se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve três fases independentes, e que inclusive podem ocorrer simultaneamente, quais sejam: (i) colocação, (ii) ocultação e (iii) integração, conforme detalhadas abaixo.

#### **5.1.1. Colocação**

Consiste no ingresso/colocação do dinheiro ou de outros recursos de origem ilícita no sistema financeiro, na economia de varejo ou ainda contrabandeado fora do país de origem, ocultando a origem ilícita dos recursos (por exemplo, proliferação e tráfico de drogas e armas, contrabando, sequestro, terrorismo, corrupção no setor público e privado).

#### **5.1.2. Ocultação**

Consiste no encobrimento da origem contábil dos recursos ilícitos, criando camadas complexas de transações financeiras projetadas com o propósito de dificultar a identificação da origem do dinheiro e prover o anonimato (por exemplo, transferência dos recursos para contas anônimas e/ou em nome de terceiros).

#### **5.1.3. Integração**

Consiste na incorporação formal dos recursos no sistema econômico e financeiro. Tal fase busca legitimar os recursos ilícitos por meio de sua assimilação com os demais ativos do sistema, sob a forma investimentos ou compra de ativos.





## 5.2. Princípios Mitigadores de LDFTP

A Infinity adota como ações mitigadoras de LDFT os seguintes procedimentos:

- ✓ Atuar na gestão e distribuição de um único fundo de Investimento, sendo este, restrito, permitindo assim, efetividade tanto de KYC, quanto das operações e detecção de indícios de lavagem de dinheiro;
- ✓ Nunca atuar com dinheiro “em espécie”. Todas as transferências são realizadas por TED de mesma titularidade, sendo tal transferência realizada pelo próprio cliente, de sua conta bancária para a conta do fundo que fica alocada no Administrador/Custodiante.
- ✓ Todo cliente deverá ter seu cadastro devidamente preenchido e atualizado conforme dispõe a presente Política e/ou normas pertinentes;
- ✓ Vedar aceitação de clientes de países com deficiências de PLDFT (GAFI);
- ✓ Vedar a aceitação de clientes não residentes;
- ✓ Dar ciência quanto a responsabilidade dos profissionais, quanto ao cumprimento das obrigações desta Política e das legislações vigentes;
- ✓ Orientar sobre o dever de se atentar aos indícios de LD/FTP, comunicando as suspeitas ao Diretor de Compliance, riscos e de PLD/FTP.

## 5.3. Penalidades

Às pessoas obrigadas que deixarem de cumprir a Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 julho de 2012, serão aplicadas administrativamente, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa pecuniária variável;
- ✓ Inabilitação temporária, pelo prazo de até 10 anos para o exercício do cargo de administrador;
- ✓ Cassação da autorização para operação ou funcionamento.





- ✓ Se a finalidade da transação pretendida é condizente com a atividade econômica e capacidade financeira do cliente.
- ✓ Se o nome de algum cliente, seja empresa, seus sócios, procurador, contraparte ou os países onde residem, fazem parte da lista desabonadora nacional, internacional e/ou de PEP – Pessoa Exposta Politicamente;
- ✓ Se o perfil de investidor está adequado ao formalizado no questionário de *Suitability*; e
- ✓ Qual o risco que o cliente pode acarretar à Infinity se baseado nos parâmetros acima listados, bem como se o mesmo possui envolvimento em lista de notícias desabonadoras.
- ✓ Os resgates poderão somente ser enviados para contas de mesma titularidade, previamente formalizadas pelo próprio cliente no sistema cadastral.

### 5.3.1. Fiscalização do Passivo

A Infinity busca verificar se as Instituições parceiras adotam procedimentos internos de identificação de clientes (cadastro) e de “conheça seu cliente” (*know your client* ou KYC), nos termos da regulamentação aplicável.

Para tanto, a Infinity realiza pesquisas visando conferir a reputação dos prestadores de serviços, se os prestadores de serviços contam com recursos humanos e computacionais adequados às atividades prestadas e caso contratualmente permitido, buscando confirmar se tais prestadores monitoram as operações realizadas pelos clientes à luz das legislações vigentes.

### 5.3.2. Fiscalização do Ativo

No âmbito das operações dos fundos de investimento sob gestão, sempre que permitida a detecção da contraparte, esta será avaliada de forma a prevenir transações com contrapartes envolvidas em atividades ilícitas. Nesse sentido, os nomes das contrapartes deverão ser informadas ao Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP para medidas cabíveis.

### 5.3.3. Pessoas Expostas Politicamente

São consideradas pessoas expostas politicamente (“PEP”) aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus





representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, listadas no anexo A da ICVM 50/2021.

No momento do cadastro, os clientes da Infinity deverão identificar-se como sendo PEP ou não. Caso seja identificado que qualquer cliente ou potencial cliente se enquadre no critério de PEP, nos termos acima, o Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP deverá informar aos demais diretores quando a aceitação, ou não, do referido cliente.

As movimentações envolvendo clientes enquadrados como PEP estarão sujeitas a especial atenção no que tange análises de PLD/FTP, de forma a identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações realizadas, inclusive dos beneficiários e contrapartes envolvidos.

#### **5.4. Comunicação – Conselho de Controle de Atividades Financeiras**

Caso qualquer membro da o compliance identifique, no âmbito das rotinas e controles acima descritos, eventuais indícios de crimes de lavagem ou ocultação de bens, ativos e direitos, nos termos da Lei nº 9.613, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de Julho de 2012, este membro deverá notificar imediatamente à para que a mesma analise os fatos e solicite um parecer ao Comitê de Compliance e Normas, que decidirá pela comunicação ao COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Não ocorrendo comunicações relacionadas ao ano anterior, o Compliance encaminhará no site SISCOAF, a “Declaração Negativa” ou “Comunicação de não ocorrência” nos prazos e condições estabelecidos pela regulamentação específica, por meio do site do SISCOAF.

Todas as evidências/documentos que embasaram a comunicações, ou não, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras deverão ser devidamente arquivadas por prazo indeterminado, sendo disponibilizadas somente aos profissionais que precisam de tais informações para dar andamento em suas atividades, ou, quando solicitados, aos Órgãos Reguladores e/ou Autorregulador.

### **6. Política de Investimentos Pessoais e Proprietários**

#### **6.1. Objetivo**

Esta Política de Investimentos Pessoais e Proprietários (“Política”) foi criada com a finalidade de formalizar e tornar públicos os procedimentos sobre negociação e investimentos pessoais de administradores, sócios, diretores da Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. (“Infinity” ou “Gestora”), bem como procedimentos aplicáveis à negociação de valores mobiliários pela própria Infinity.







O documento busca, ainda:

- ✓ Vedar a realização de operações da carteira própria da Gestora que interfiram nas atividades de gestão e distribuição, ou que possam caracterizar potencial conflito de interesses envolvendo a Infinity e os fundos por ela geridos;
- ✓ Prevenir situações de conflito de interesses entre investimentos pessoais de profissionais e os investimentos dos fundos sob gestão da Infinity;
- ✓ Evitar a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora, de seus fundos ou de seus clientes.

## 6.2. Responsabilidades

Estão sujeitos a esta Política os profissionais da Infinity, bem como as pessoas a ela ligadas, assim entendidos o cônjuge, convivente, companheiro (a), filhos (as) de qualquer idade e outros dependentes dos profissionais.

Todos devem firmar o Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais e Proprietários, obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta Política e cumpri-la integralmente.

A partir da publicação desta Política e no início de seu vínculo com a Infinity, os profissionais poderão enviar, quando solicitado pelo Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP, cópia do extrato de custódia da CBLC, emitido através do Canal Eletrônico do Investidor – CEI, disponibilizado pela [B]<sup>3</sup>, que consolida todas as contas com capacidade de corretagem e daquelas contas objeto dos investimentos mencionados nesta Política.

Os profissionais declaram-se cientes e concordam em enviar, sempre que solicitado, declaração de seus investimentos pessoais não mencionado como isento, a fim de se verificar o cumprimento das premissas estabelecidas no presente Manual. O Diretor de Compliance e Riscos da Infinity Asset Management ficará responsável pelo arquivo destes documentos, zelando por sua confidencialidade.

## 6.3. Princípios

A Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, profissionais e pela própria empresa da Infinity é baseada nos seguintes princípios:





- (i) Os investimentos efetuados pelos profissionais da Infinity em benefício próprio devem ser conduzidos em conformidade com o disposto na legislação, nas regras, nas normas e condutas aplicáveis, bem como devem ser considerados os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta e no restante desta Política.
- (ii) Os investimentos efetuados pelos profissionais da Infinity em benefício próprio devem ocorrer de maneira isolada das operações realizadas pela Infinity e ser orientados de maneira a não interferir de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais.
- (iii) Os profissionais deverão conduzir seus investimentos pessoais orientados ao longo prazo e sem se aproveitar de eventuais vantagens inadequadas obtidas no exercício de suas atividades, evitando conflitos de interesses ou aparências de conflitos de interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades e negócios da Infinity e de seus clientes.
- (iv) Caso haja indícios de que um investimento pessoal possa configurar em uma situação de conflito de interesses, o profissional deve consultar o Diretor e Compliance, Riscos e PLD/FTP, sobre a possibilidade de realizar tal investimento.

#### 6.4. Investimentos Pessoais dos Profissionais Infinity

São permitidas negociações dos seguintes ativos, observado o disposto no item “Restrições”:

- (i) Títulos Públicos Federais;
- (ii) Cotas de Fundos de Investimento;
- (iii) Fundos de Índice (ETF – *Exchange Traded Funds*);
- (iv) Títulos de Crédito Privado (CDBs, Debêntures, LCIs, LCAs, CRIs e CRAs);

A negociação de Ações ou outros ativos de renda variável é vedada, salvo se não ocorrer possíveis situações de conflito de interesses.

À exceção de títulos públicos federais e títulos de crédito privado com liquidez diária, todos os demais tipos de investimento são permitidos e possuem período mínimo de manutenção do ativo desde sua compra (*holding period*) de 30 dias corridos.

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos profissionais e/ou pessoas a eles ligados em operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e





futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado, incluindo, ainda, qualquer tipo de operação que resulte em alavancagem de patrimônio.

São vedadas as aplicações e/ou resgates de profissionais em fundos geridos pela própria Infinity nas situações em que haja qualquer tipo de informação privilegiada por parte do profissional em relação a qualquer outro cotista.

Títulos de Crédito Privado devem ser negociados por meio de plataformas eletrônicas de negociação e/ou sites dos bancos emissores.

## **6.5. Investimentos Proprietários**

A Infinity investe seus recursos proprietários nos fundos sob gestão da Infinity, como parte da estratégia de alinhamento de interesses entre a Gestora e seus cotistas. Tais investimentos são permitidos na medida em que a Infinity invista em igualdade de condições com os demais cotistas dos fundos geridos, e, conseqüentemente, esteja sujeita aos mesmos direitos políticos e econômicos, não possuindo quaisquer outros direitos, benefícios ou condições que possam conferir à Gestora, na qualidade de cotista, uma posição favorável em relação aos demais investidores dos fundos. Ainda, o departamento financeiro é responsável pela administração dos recursos da empresa, e não participa diretamente da tomada de decisão sobre ativos dos fundos, evitando, assim, possíveis conflitos de interesses e/ou utilização de informações privilegiadas em relação aos demais cotistas dos fundos.

A Infinity não realiza operações com ativos de Renda Variável para sua carteira própria.

## **7. Política de Sanções**

O não cumprimento da Política e procedimentos aqui previstos será motivo de medida disciplinar, que poderá incluir o encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorregulador competentes.

Ainda que desfeito o vínculo com a Infinity, o profissional poderá ser considerado responsável por qualquer ato ilícito cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na Infinity, sujeitando-o às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

### **7.1. Canal de Denúncias e Dúvidas**

A Infinity conta com os canais de denúncias, amplamente publicados, abaixo:



(11) 3049-0770  
www.infinityasset.com.br  
contato@infinityasset.com.br

Rua Funchal, 418, 23° andar  
Ed. E-Tower – Vila Olímpia  
CEP 04551-060 – São Paulo - SP



Telefone: (11) 3049-0732

E-mail: [infinity@infinityasset.com.br](mailto:infinity@infinityasset.com.br)

Todas as denúncias recebidas através do número acima deverão ser gravadas e avaliadas pelo Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP que submeterá ao comitê Executivo, respeitando sempre o anonimato do denunciante.

Denúncias quanto a suspeitas de condutas inapropriadas ou dúvidas quanto ao Código de Ética e Conduta devem ser direcionadas ao Comitê de Compliance e Normas, nos termos acima.

## 8. Treinamento

Periodicamente, a o compliance promoverá treinamentos, seja via Intranet ou presencialmente (conforme aplicável), abrangendo o conteúdo desta Política e demais procedimentos adotados pela Infinity, inclusive aquelas que tratam da Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa. Esses treinamentos serão aplicados a todos funcionários e/ou profissionais.

Caberá ao diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP, a seu exclusivo critério, determinar a necessidade realização de treinamentos presenciais ou webinars.

Os treinamentos e capacitações poderão abranger questões operacionais e conceituais, podendo ser administrados na forma de:

- ✓ Leitura, discussão ou troca de e-mails sobre os itens constantes dos documentos do Sistema de Controles Internos;
- ✓ Cursos ou Webinars disponibilizados pela ANBIMA, CVM, COAF e/ou ANCORD
- ✓ Palestras: conferência ou discussão com especialistas sobre um ou mais temas;
- ✓ Seminários: debates de matérias; ou
- ✓ “Workshops”: discussão de problemas concretos do trabalho.

Ao final do treinamento, será solicitado uma cópia da certificação/comprovante de participação.

Todo o material dos treinamentos deverá ser devidamente arquivado por tempo indeterminado.





## 9. Controle de revisões

Revisão da Política	Data	Motivo
Compliance	Novembro, 2016	Revisão
Compliance	Dezembro, 2017	Revisão geral
Compliance	Fevereiro, 2018	Inclusão item 4.2.2 e inclusão do 2º parágrafo no item 6.6
Compliance	Março, 2018	Revisão com inclusão Diretora PLD (Circ.3.461/09) e procedimento CFT
Compliance	Fevereiro/2019	Revisão Geral (Anbima 2019)
Compliance / Gestão / Riscos	Agosto/2020	Revisão Geral (Conforme legislação, melhorias em procedimentos, sistemas e equipes)
Compliance / Gestão / Riscos	Outubro/2021	Revisão Geral (Conforme novas legislações, melhorias em procedimentos, sistemas e equipes)
Compliance e PLDFTP	Fevereiro/2022	Revisão e inclusão de tópico para atender OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SMI/SIN/Nº 1/2022 e organograma de TI
Compliance	Maio/2023	Revisão Geral. A Infinity passou a atuar somente com o fundo Platinum, restrito.